De: Chapper Cavada Advogados [mailto:chappercavada@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 5 de fevereiro de 2019 15:15
Para: ADUFPel geral <secretaria@adufpel.org.br>
Assunto: DESPACHO JUIZ AÇÃO INSALUBRIDADE

Prezados
Tendo em vista nossa petição do dia 01/02 (sexta-feira) o juiz proferiu o despacho anexo para determinar o cumprimento da decisão.

AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFPEL
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se a UFPEL, **no modo urgente**, para que se manifeste, **no prazo de 03 (três) dias**, sobre a petição apresentada pela parte autora no evento 10, dando conta de eventual descumprimento da decisão liminar.

Da manifestação, dê-se nova vista à parte autora.

Documento eletrônico assinado por **EVERSON GUIMARÃES SILVA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **710007702842v2** e do código CRC **70dbb2a0**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EVERSON GUIMARÃES SILVA